

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 122/2021

Data: 03/09/2021

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Destinação: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM E 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO Identificação:
PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

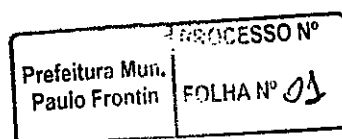
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	0,75	U	REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331742)	0,0000	0,00
2	1	U	ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331743)	0,0000	0,00
3	6	U	OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331744)	0,0000	0,00
4	1	U	ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331745)	0,0000	0,00
5	1	U	FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331746)	0,0000	0,00
6	2,5	U	REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331747)	0,0000	0,00
7	1	U	ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331748)	0,0000	0,00
8	1	U	ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331749)	0,0000	0,00
9	6	U	OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331750)	0,0000	0,00
10	1	U	FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331751)	0,0000	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA: 

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 122/2021

Data: 03/09/2021

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
11	2,25	U	REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331752)	0,0000	0,00
12	1	U	ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331753)	0,0000	0,00
13	6	U	OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331754)	0,0000	0,00
14	1	U	ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331755)	0,0000	0,00
15	2	U	OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331756)	0,0000	0,00
16	1	U	FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 (331757)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA:.....

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Dispensa de Licitação
Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviço de oficina com fornecimento de peças: Revisão dos 30mil km, 45mil km, 60mil km da ambulância ducato placa: bdr9h63 da prefeitura municipal de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	0,75	REVISAO 30MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
02		U	01	ELEMENTO FILTRA DE 30MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
03		U	06	OLEO SINT SAE 5 30MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
04		U	01	ELEMENTO FILTRO AR 30MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
05		U	01	FILTRO OLEO C M 30MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
06		U	2,5	REVISÃO 45MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
07		U	01	ELEMENTO FILTRA 45MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
08		U	01	ELEMENTO FILTRO AR 45MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
09		U	06	OLEO SINT SAE 5 45MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
10		U	01	FILTRO OLEO C M 45MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
11		U	2,25	REVISAO DE 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
12		U	01	ELEMENTO FILTRA 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------

1
[Handwritten signature]

13		U	06	OLEO SINT SAE 5 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
14		U	01	ELEMENTO FILTRO AR 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
15		U	02	OLEO DE FREIO T 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63
16		U	01	FILTRO OLEO C M 60MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum.
1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.

2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.

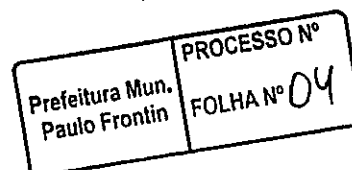
3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.

3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o



[Handwritten signature]

caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embala-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mal uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balanço, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigará-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------

f

acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

Handwritten marks consisting of several curved lines and a long vertical line, possibly indicating a signature or a specific section of the document.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

Handwritten signature or initials.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados.

7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares.

7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta.

7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.5.3. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.5.4. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela Contratante.

7.5.5. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.5.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.

8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

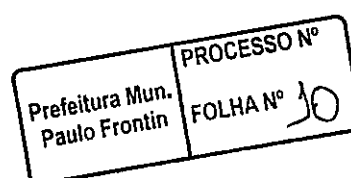
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



8

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.20.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

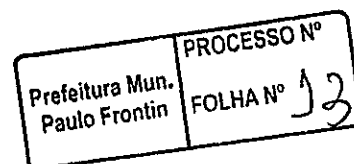
13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



11

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

12

CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------

J

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

17.1. *Valor Global: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;*

20.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.*

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

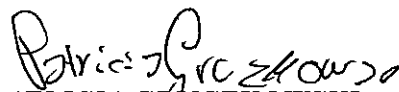
21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.2. *O custo estimado da contratação é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)*

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

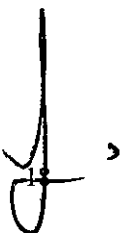
22.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 20



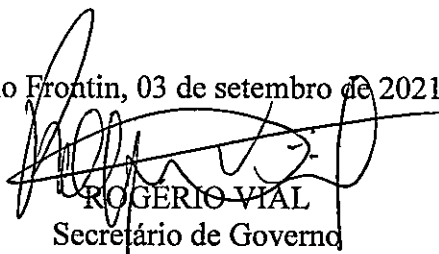
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2021.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Orçamento 201419

Página 1/1

BARIGUI VEICULOS LTDA

Prisma

Consultor:

CNPJ: 79763884000196

Agendamento: 00:00

End: RUA PADRE AGOSTINHO, 3060

Abertura: 01/09/2021 13:10

CURITIBA - PR - CEP: 80710000

Prev. Entrega: 1

Telefones: (41) 30177058 - (41) 30177589

Tipo de O.S.: V1

Cond. Pagto: A VISTA-CARTÃO SITE Validade: 01/10/2021

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ

Tel. [ent] (42) 99990000

Tel. [1] [com] (41) 33304308

Tel. [2] [com] (41) 984321649

Email: ATRA@SESAPR.GOV.BR

Contatos Adicionais

Endereço: RUA PIQUIRI, 170

Bairro: REBOUÇAS

Cidade: CURITIBA

CEP: 80230140

UF: PR

C.N.P.J.: 08597121000174

I.E.:

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 5601F31 - DUCATO CARGO CURTO 2 KM: 1

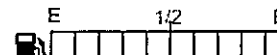
Chassi: 3C6DFVBK9KE528097

Placa: BDR9H63/

Ano: 2019

Cor: BRANCO BRIGHT

Combustível



Data Venda: 13/12/2019

Distribuidor: BARIGUI VEICULOS LTDA

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 0010F30	333742 REVISAO 30.000 KM -2ANOS	0,75	245,0000	0,00	0,00	0,00	183,75
1.1 77366607	333743 ELEMENTO FILTRA	1,00	383,4000	0,00	14,64	56,12	327,28
1.2 7088486	333744 OLEO SINT SAE 5	6,00	74,3000	0,00	14,64	65,25	380,55
1.3 1359644080	333745 ELEMENTO FILTRO AR	1,00	403,6500	0,00	14,64	59,08	344,57
1.4 71779555	333746 FILTRO OLEO C M	1,00	140,4000	0,00	14,64	20,55	119,85
Sub Total:							1.356,00

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___

8557

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

Orçamento 201756

Página 1/1

Prisma
Consultor:
Agendamento: 00:00
Abertura: 02/09/2021 18:20

BARIGUI VEICULOS LTDA

CNPJ: 79763884000196
End: RUA PADRE AGOSTINHO, 3060
CURITIBA - PR - CEP: 80710000
Telefones: (41) 30177058 (41) 30177589

Prev. Entrega: 1

Tipo de O.S.: V.1

Cond. Pagto: A VISTA; CARTÃO; SITE. Validade: 02/10/2021

DADOS DO CLIENTE:

Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ

Tel. [ent] (42) 99990000

Tel. [1] [com] (41) 33304308

Tel. [2] [com] (41) 984321649

Email: ATRA@SESAPR.GOV.BR

Contatos Adicionais

Endereço: RUA PIQUIRI, 170

Bairro: REBOUÇAS

Cidade: CURITIBA

CEP: 80230140

UF: PR

C.N.P.J.: 08597121000174

I.E.:

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 5601F31 - DUCATO CARGO CURTO 2 KM: 1

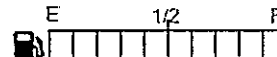
Chassi: 3C6DFVBK9KE528097

Placa: BDR9H63/

Ano: 2019

Cor: BRANCO BRIGHT

Combustível



Data Venda: 13/12/2019

Distribuidor: BARIGUI VEICULOS LTDA

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 0010F45	331747 REVISAO 45.000 KM (M.BRA)	2,50	245,0000	0,00	15,00	91,87	520,63
1.1 77366607	331748 ELEMENTO FILTRA	1,00	383,4000	0,00	36,26	139,00	244,40
1.2 1359644080	331749 ELEMENTO FILTRO AR	1,00	403,6500	0,00	36,26	146,35	257,30
1.3 7088486	331750 OLEO SINT SAE 5	6,00	74,3000	0,00	36,26	161,63	284,17
1.4 71779555	331751 FILTRO OLEO C M	1,00	140,4000	0,00	36,26	50,90	89,50

Sub Total: 1.396,00

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA ___/___/___

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

Orçamento 201757

Página 1/1

Prisma
Consultor:
Agendamento: / / 00:00
Abertura: 02/09/2021 18:27
Prev. Entrega:
Tipo de O.S.: V1
Cond. Pagto: A VISTA-CARTÃO/SITE Validade: 02/10/2021

BARIGUI VEICULOS LTDA

CNPJ: 79763884000196
End: RUA PADRE AGOSTINHO, 3060
CURITIBA - PR - CEP: 80710000
Telefones: (41) 30177058 (41) 30177589

DADOS DO CLIENTE:

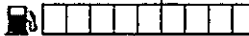
Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ
Tel. [ent] (42) 99990000
Tel. [1] [com] (41) 33304308
Tel. [2] [com] (41) 984321649
Email: ATRA@SESAPR.GOV.BR
Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 08597121000174
I.E.:

Endereço: RUA PIQUIRI, 170
Bairro: REBOUÇAS
Cidade: CURITIBA
CEP: 80230140
UF: PR

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: 5601F31 - DUCATO CARGO CURTO 2 KM: 1
Chassi: 3C6DFVBK9KE528097 Ano: 2019
Placa: BDR9H63/ Cor: BRANCO BRIGHT

Combustível: 
Data Venda: 13/12/2019
Distribuidor: BARIGUI VEICULOS LTDA

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vir.Unit.	Imp.	%Desc.	Vir.Desc.	Vir.Total
1 0010F60	331752 REVISAO DE 60.000 KM - 4	2,25	245,0000	0,00	0,00	0,00	551,25
1.1 77366607	331753 ELEMENTO FILTRA	1,00	383,4000	0,00	38,45	147,40	236,00
1.2 7088486	331754 OLEO SINT SAE 5	6,00	74,3000	0,00	38,45	171,39	274,41
1.3 1359644080	331755 ELEMENTO FILTRO AR	1,00	403,6500	0,00	38,45	155,19	248,46
1.4 7082459	331756 OLEO DE FREIO T	2,00	41,8000	0,00	38,45	32,14	51,46
1.5 71779555	331757 FILTRO OLEO C M	1,00	140,4000	0,00	38,45	53,98	86,42
Sub Total:							1.448,00

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

Assinatura do Cliente

DATA / /

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **Ivo Luiz Roveda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG 2.218.004-5 SSP/PR e CPF/MF 355.086.559-72, residente e domiciliado na rua Tadeu Morozowicz, 117, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP 82.015-156; **Antonio Bordin Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade RG 1.940.378-5-SSP/PR e CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252, e **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **únicos sócios** da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 3060, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120180590-5, por despacho em sessão do dia 08 de dezembro de 1986 e inscrita no CNPJ/MF 79.763.884/0001-96, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social original e alterações, de acordo com a legislação vigente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios, por unanimidade, deliberam alterar o objeto da sociedade, que passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; serviços de lavagem e preparação de veículos; estacionamento de veículos; Venda, instalação, manutenção, substituição e retirada de componentes de Gás Natural Veicular em veículos rodoviários automotores movidos a álcool, gasolina e diesel e Correspondentes de Instituições Financeiras e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

- **Parágrafo Primeiro:** No estabelecimento denominado **BARIGUI MATRIZ**, objeto passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas novas e usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Estacionamento de veículos; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Segundo: Na filial denominada **BARIGUI ALTO DA XV**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0005-10 e Nire 4190057320-5, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Terceiro: Na filial denominada **BARIGUI PORTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0006-09 e Nire 4190064831-1, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

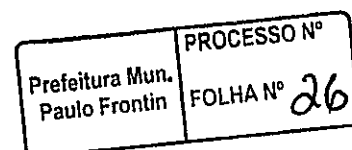
Parágrafo Quarto: Na filial denominada **BARIGUI TORRES**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0007-81 e Nire 4190066272-1, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Quinto: Na filial denominada **BARIGUI BETTEGA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0014-00 e Nire 4190094734-2, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Sexto: Na filial denominada **BARIGUI COLOMBO**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0016-72 e Nire 41901115774, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Sétimo: Na filial denominada **BARIGUI PARQUE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0023-00 e Nire 41901757598, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Parágrafo Oitavo: Na filial denominada **BARIGUI SEMINOVOS XV**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0024-82 e Nire 41901761064, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.



BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Nono: Na filial denominada **BARIGUI CANINANA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0022-10, Nire 42901211243, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista a deliberação anterior, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

14226

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **Ivo Luiz Roveda**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG 2.218.004-5 SSP/PR e CPF/MF 355.086.559-72, residente e domiciliado na rua Tadeu Morozowicz, 117, Santa Felicidade, Curitiba-PR, CEP 82.015-156; **Antonio Bordin Neto**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade RG 1.940.378-5-SSP/PR e CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80040-252, e **Felix Archanjo Bordin**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, nº 907, ap. 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170; **únicos sócios** da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 3060, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41.2.0180590-5, por despacho em sessão do dia 08 de dezembro de 1986 e inscrita no CNPJ/MF 79.763.884/0001-96, resolvem, de comum acordo consolidar seu Contrato Social original e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**, tem foro e sede na Rua Padre Agostinho, nº 3060, Bairro Campina do Siqueira, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80710-000 é regida por este Contrato Social, pela legislação aplicável e, subsidiariamente, pela Lei das S/A, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1053 do Código Civil.

Parágrafo Único: A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; serviços de lavagem e preparação de veículos; estacionamento de veículos; Venda, instalação, manutenção, substituição e retirada de componentes de Gás Natural Veicular em veículos rodoviários automotores movidos a álcool, gasolina e diesel e Correspondentes de Instituições Financeiras e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui a sede e as seguintes filiais e cada uma exerce as seguintes atividades:

1) NO ESTADO DO PARANÁ:

a) **BARIGUI MATRIZ**, com sede na Rua Padre Agostinho, nº 3060, Bairro Campina do Siqueira, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.710-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0001-96.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas novas e usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Estacionamento de veículos; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

b) **BARIGUI ALTO DA XV**, situada em Curitiba, PR, na Rua XV de Novembro, 2450, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0005-10 e Nire 4190057320-5.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

c) **BARIGUI PORTÃO**, situada em Curitiba, PR, na Rua Doutor João Tobias Pinto Rebelo, nº 3854, Bairro Portão, CEP 81.070-070, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0006-09 e Nire 4190064831-1.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

d) **BARIGUI TORRES**, situada em Curitiba, PR, na Av. Comendador Franco, nº 6220, Bairro Uberaba, CEP 81.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0007-81 e Nire 4190066272-1.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

e) **BARIGUI BETTEGA**, situada em Curitiba/PR, na Rua João Bettega, nº 741, Portão, CEP 81.070-001, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0014-00 e Nire 4190094734-2.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários usados, correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

f) **BARIGUI COLOMBO**, situada em Colombo/PR, na Rodovia BR 476, nº 2610, Loja 02, Maracanã, Colombo/PR, CEP 83.408-424, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0016-72 e Nire 41901115774.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários usados, correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

g) **BARIGUI ESTACIONAMENTO**, situada em Curitiba, PR, na Rua Doutor João Tobias Pinto Rebelo, nº 3818, Bairro Portão, CEP 81.070-070, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0017-53 e Nire 41901236156.

- Estacionamento de veículos.

h) **BARIGUI ITACOLOMI**, situada em Curitiba, PR, na Rua Itacolomi, nº 408, Bairro Portão, CEP 81.070-150, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0020-59, Nire 41901430971.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.. Sendo destacado como valor do capital social desta filial a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

i) **BARIGUI COMENDADOR**, situada em Curitiba/PR, na Av. Comendador Franco, nº 6220, Loja 02, Bairro Uberaba, CEP 81.560-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0021-30, Nire 41901733672.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; Correspondentes de Instituições Financeiras.

j) **BARIGUI PARQUE**, situada em Curitiba/PR, na Rua Jeronimo Durski, nº 1890, Loja 02, Bigorrião, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0023-00, Nire 41901757598.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

k) **BARIGUI SEMINOVOS XV**, situada em Curitiba/PR, na Rua XV de Novembro, nº 2453, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0024-82, Nire 41901761064.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

2) NO ESTADO DE SANTA CATARINA:

l) **BARIGUI ITAJAI**, situada em Itajaí, SC, na Rodovia Osvaldo Reis, nº 600, Bairro Fazendinha, CEP 88306-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0002-77, Nire 4290056202-6.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de manutenção e reparação mecânica de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Correspondentes de Instituições Financeiras.

m) **BARIGUI BLUMENAU**, situada em Blumenau, SC, na Rua das Missões, nº 1001, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0009-43, Nire 4290056917-9.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; Venda, instalação, manutenção, substituição e retirada de componentes de Gás Natural Veicular em veículos rodoviários automotores movidos a álcool, gasolina e diesel.

n) **BARIGUI SERVIÇOS BLUMENAU**, situada em Blumenau, SC, na Rua Fritz Spornau, 1081, bairro Itoupava Norte, CEP: 89.055-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0018-34, Nire 4290096679-8.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis; serviços de lavagem e preparação de veículos.

o) **BARIGUI CAMBORIÚ**, situada em Balneário Camboriú, SC, na Avenida Marginal Leste, nº 2720, Bairro Centro, CEP 88.330-116, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0019-15, Nire 4290096680-1.

- Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Comércio a varejo de motocicletas usadas; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; aluguel de automóveis sem motorista; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

p) **BARIGUI CANINANA**, situada em Itajaí/SC, na Avenida Irineu Bornhausen, nº 150, Loja 02, São João, CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.763.884/0022-10, Nire 42901211243.

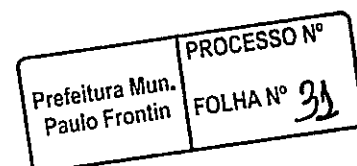
- Comércio a varejo de veículos e utilitários usados; Correspondentes de Instituições Financeiras; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e serviços de lavagem e preparação de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 08 de dezembro de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo dissolver-se, liquidar-se ou extinguir-se mediante processo próprio, decidido pela maioria absoluta do capital social, a qualquer tempo ou por motivo legal.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 39.391.754,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) representados por 39.391.754 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e uma mil, setecentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor em R\$	(%)
Barigui Participações Ltda.	39.391.751	39.391.751,00	99,99999238
Ivo Luiz Roveda	1	R\$ 1,00	0,00000254
Antonio Bordin Neto	1	R\$ 1,00	0,00000254
Felix Archanjo Bordin	1	R\$ 1,00	0,00000254
Total	39.391.754	39.391.754,00	100,00000000

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do artigo 1052 do Código Civil vigente, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie a direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões convocadas pelos Administradores ou por qualquer um dos sócios, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) mediante transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo único. A convocação da reunião dos sócios deve ser feita com, ao menos, 3 (três) dias de antecedência por e-mail, cumprindo aos representantes legais das sócias manterem seus endereços eletrônicos atualizados perante a administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das deliberações dos sócios em reunião será lavrada resolução assinada por todos os presentes e levada a registro na Junta Comercial competente quando dispuser de matéria que envolva interesses de terceiros ou se não for assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além das matérias indicadas na lei ou em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios as seguintes matérias:

- a) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos relacionados às matérias tratadas nesta Cláusula;
- b) a distribuição de lucros;
- c) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente;
- d) dissolução ou liquidação da Sociedade;
- e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- f) a modificação do presente Contrato Social;
- g) a designação e destituição dos administradores; e
- h) a aprovação das contas da administração.

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de Administradores se for o caso.

Parágrafo único. Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade será administrada por três pessoas naturais, sócias ou não, designadas na forma da lei. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação de **Diretores**, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, de acordo com o estabelecido neste instrumento, sendo que, (a) para vender, ou hipotecar bens imóveis, será necessária a assinatura conjunta dos três Diretores; e (b) os Diretores poderão exercer, individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da sociedade, adquirir e vender bens móveis, adquirir bens imóveis, prestar avais, fianças ou caução de favor, contrair empréstimos e abertura de crédito sob qualquer modalidade, assinar e endossar cheques, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes específicos, revogar instrumento de mandato e enfim administrar e gerir a sociedade com os mais amplos e ilimitados poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: São designados **Administradores**, para ocupar os cargos de Diretores, os senhores IVO LUIZ ROVEDA, FELIX ARCHANJO BORDIN e ANTONIO BORDIN NETO, qualificados no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo único: A sociedade será representada isoladamente por um Diretor ou procurador com poderes específicos, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, na prestações de depoimentos pessoais perante autarquias e outras repartições públicas municipais, estaduais ou federais, em juízo ou fora dele, e em Assembléias ou reuniões de Sócios, em sociedades em que a mesma seja acionista ou quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores perceberão mensalmente a título de remuneração "Pro-labore" a quantia que for determinada pelos sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, respeitados a Lei, este instrumento, os princípios contábeis e técnicos pertinentes à matéria e os costumes comuns às empresas comerciais, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade. Depois de feitas as convenientes deduções de encargos, amortizações e provisões, o

BARIGUI VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF Nº 79.763.884/0001-96 – NIRE 41.2.0180590-5

72ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

lucro líquido, terá a destinação que for deliberada pela maioria de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, e os prejuízos suportados proporcionalmente as quotas de capital ou amortizados nos exercícios sociais seguintes.

Parágrafo Primeiro- A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores, bem como pagar juros sobre o capital próprio, compensando-os com os dividendos ou não.

Parágrafo Segundo- Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de falecimento ou extinção de um dos sócios, seus sucessores exercerão os direitos e obrigações do falecido ou extinto enquanto a quota social se encontrar indivisível, designando dentre si um único representante perante a Sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos deste contrato e suas alterações aprovadas pelos sócios serão decididos de comum acordo com as prescrições legais que disciplinam esta forma societária e ainda a jurisprudência e doutrina correspondente, respeitados os princípios gerais do direito e equidade.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

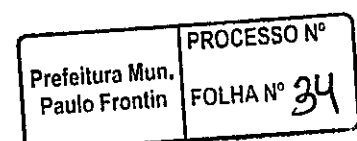
Curitiba/PR, 20 de janeiro de 2021.

Barigui Participações Ltda
Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)

Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)
Sócio

Ivo Luiz Roveda (assinado digitalmente)
Sócio

Antonio Bordin Neto (assinado digitalmente)
Sócio





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARIGUI VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
35508655972	IVO LUIZ ROVEDA
78095670987	ANTONIO BORDIN NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 19:48 SOB Nº 20210404612.
PROTOCOLO: 210404612 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102742152. CNPJ DA SEDE: 79763884000196.
NIRE: 41201805905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
BARIGUI VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.763.884/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1986
NOME EMPRESARIAL BARIGUI VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE AGOSTINHO		NÚMERO 3060	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 80.710-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO SIQUEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COMBR		TELEFONE (41) 3017-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 14:28:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**
 CNPJ: **79.763.884/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:19:30 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **5B52.5CA6.6CBD.B46B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9.532/1997.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FLAVIO HISSAO MIYASAKI em 11/05/2021.

Documento autenticado digitalmente por FLAVIO HISSAO MIYASAKI em 11/05/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por BARIGUI VEICULOS LTDA em 12/05/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

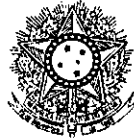
- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP12.0521.10141.IM4Z

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C6AFC6C1C057ED556C57FE1769D84AE83CB6836978F3C93EF911812F5C4C7324

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BARIGUI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.763.884/0001-96
Certidão nº: 26484553/2021
Expedição: 27/08/2021, às 11:36:06
Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARIGUI VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.763.884/0001-96**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0026000-47.2008.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0001119-74.2012.5.12.0047 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.218.943
CNPJ: 79.763.884/0001-96
Nome: BARIGUI VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

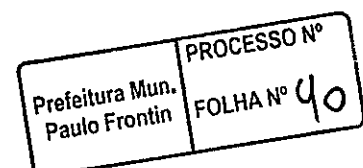
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:33 do dia 27/08/2021.
Código de autenticidade da certidão: 346F7F2EC08D45756A576AD8FB29F2CD00
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.763.884/0001-96**Razão Social:** BARIGUI VEICULOS LTDA**Endereço:** R PADRE AGOSTINHO 3060 / MERCES / CURITIBA / PR / 80710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021**Certificação Número:** 2021082200254261991351

Informação obtida em 30/08/2021 14:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BARIGUI VEICULOS LTDA

CNPJ.79.763.884/0001-96

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de agosto de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.08.30
12:05:31 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 34C934DC ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024387206-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.763.884/0001-96
Nome: **BARIGUI VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2021 a 03/09/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u>	<u>331742 - REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
1	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		0,750	245,0000	183,75	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331743 - ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
2	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	327,2800	327,28	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331744 - OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
3	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		6,000	63,4250	380,55	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331745 - ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
4	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	344,5700	344,57	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331746 - FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
5	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	119,8500	119,85	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331747 - REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
6	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		2,500	208,2520	520,63	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331748 - ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
7	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	244,4000	244,40	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331749 - ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
8	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	257,3000	257,30	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331750 - OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
9	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		6,000	47,3610	284,17	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331751 - FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
10	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	89,5000	89,50	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331752 - REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
11	BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		2,250	245,0000	551,25	Sim ***

Número da Coleta: 129/2021 Data: 03/09/2021

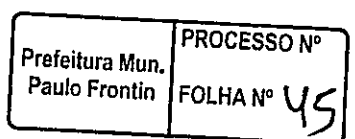
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2021 a 03/09/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 129/2021 Data: 03/09/2021						
<u>Material:</u>	<u>331753 - ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
	12 BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	236,0000	236,00	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331754 - OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
	13 BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		6,000	45,7350	274,41	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331755 - ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
	14 BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	248,4600	248,46	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331756 - OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
	15 BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		2,000	25,7300	51,46	Sim ***
<u>Material:</u>	<u>331757 - FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63</u>	<u>Unid.: U</u>				
	16 BARIGUI VEICULOS LTDA - (8157)		1,000	86,4200	86,42	Sim ***
				Total da Coleta:	4.200,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM E 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

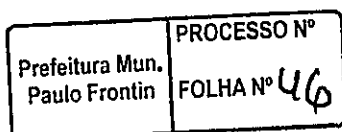
Processo Adm. nº: 149/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto,
1	0,750	U	REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	245,0000	183,75
2	1,000	U	ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	327,2800	327,28
3	6,000	U	OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	63,4300	380,58
4	1,000	U	ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	344,5700	344,57
5	1,000	U	FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	119,8500	119,85
6	2,500	U	REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	208,2500	520,63
7	1,000	U	ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	244,4000	244,40
8	1,000	U	ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	257,3000	257,30
9	6,000	U	OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	47,3600	284,16
10	1,000	U	FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	89,5000	89,50
11	2,250	U	REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	245,0000	551,25
12	1,000	U	ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	236,0000	236,00
13	6,000	U	OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	45,7400	274,44
14	1,000	U	ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	248,4600	248,46
15	2,000	U	OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	25,7300	51,46

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2021.



Patricia Gruczowski
PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

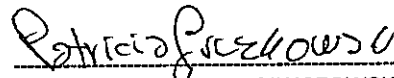
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
16	1,000	U	FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63	86,4200	86,42
Total Geral ----->				2.834,2900	4.200,05

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 149/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 3 de Setembro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:


Nr. Processo Adm. / Ano: 149/2021
 Data do Processo Adm.: 03/09/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM E 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod:Red:	Un.Org:	Proj/Ativ:	Elemento/Despesa:	Compl.do:Elemento:	Saldo Disponível:	Valor Previsto:
215	02.06	2.073	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.39.99.00.00	13.202,78	4.200,00
					Total Previsto:	4.200,00

					Total Geral:	4.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 03.09.2021


 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2021 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Revisão dos 30mil km, 45mil km e 60mil km da ambulância Ducato placa bdr9h63 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	0,75	U	REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	183,75
2	1,00	U	ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		327,28	327,28
3	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		63,425	380,55
4	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		344,57	344,57
5	1,00	U	FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		119,85	119,85
6	2,50	U	REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		208,252	520,63
7	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		244,40	244,40
8	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		257,30	257,30
9	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		47,361	284,17
10	1,00	U	FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		89,50	89,50
11	2,25	U	REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	551,25
12	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		236,00	236,00
13	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		45,735	274,41
14	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		248,46	248,46
15	2,00	U	OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		25,73	51,46
16	1,00	U	FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		86,42	86,42
					Total	4.200,00

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	------	---------	----------------	-------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1º	1	BARIGUI VEICULOS LTDA CNPJ: 79.763.884/0001-96	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
----	---	--	--------------	--------------

1.2 Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **BARIGUI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.763.884/0001-96, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 97/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

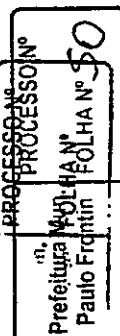
6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

6.2. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de setembro de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin Paulo Frontin	PROCESSO Nº PROCESSO Nº FOLHA Nº 51 FOL.
---	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 274/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 100/2021

Processo Administrativo: 149/2021

Processo de Compra: 149/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilde Gruba de Oliveira

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

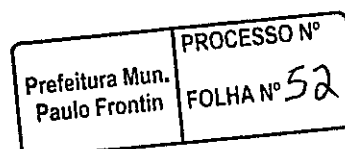
1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “revisão dos 30 mil Km, 45 mil e 60 mil Km da Ambulância Ducato, Placa: BDR9H63, da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 149/2021, do Processo de Compra nº. 149/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a



1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 100/2021, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 51 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 22 a 24 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 e 02 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Diretora da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 03 a 20 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 03 a 20 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 22 a 24 dos autos;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 49 a 51 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 50 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 50 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 48 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. **Não** consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 75, inciso II:**

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar** que nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 129/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção foi

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista.

6.3. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

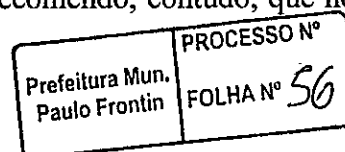
7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do



1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

9. CONCLUSÃO

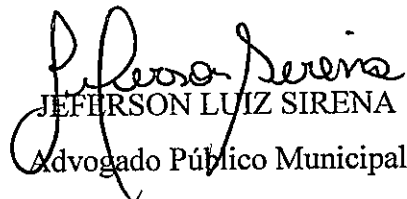
9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

9.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistos por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

**MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN / PR
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 100/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

PROCESSO DE COMPRA N.º 149/2021

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM, 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

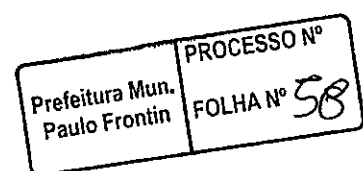
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 274/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021


JAMIL PECH
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Revisão dos 30mil km, 45mil km e 60mil km da ambulância Ducato placa bdr9h63da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unt.	Preço Total
1	0,75	U	REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	183,75
2	1,00	U	ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		327,28	327,28
3	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		63,425	380,55
4	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		344,57	344,57
5	1,00	U	FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		119,85	119,85
6	2,50	U	REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		208,252	520,63
7	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		244,40	244,40
8	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		257,30	257,30
9	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		47,361	284,17
10	1,00	U	FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		89,50	89,50
11	2,25	U	REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	551,25
12	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		236,00	236,00
13	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		45,735	274,41
14	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		248,46	248,46
15	2,00	U	OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		25,73	51,46
16	1,00	U	FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		86,42	86,42
Total						4.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	1	BARIGUI VEICULOS LTDA CNPJ: 79.763.884/0001-96	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

1.2 Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

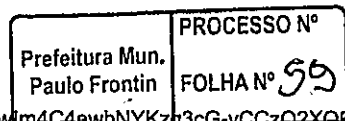
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **BARIGUI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.763.884/0001-96, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n.º 97/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto n.º 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE818A91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 60
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021
PROCESSO DE COMPRA N.º 149/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM, 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 274/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7639B629

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------